

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ABERTURA DAS PROPOSTAS – SUSPENSÃO.**

O certame em referência foi **publicado no site do Senac/RN em 31/10/2024**, sendo retirado por **08 (oito) empresas interessadas**, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia **12 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro** na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 019/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água elevados e apoiados (caixas d'água e cisternas) para as demandas das unidades operativas do Departamento Regional do Senac/RN.

A sessão foi iniciada com os cumprimentos aos presentes e, em seguida, foram solicitados os documentos de credenciamento das empresas participantes, quais sejam:

ESTRELA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.475.382/0004-03, representada pelo sr. RAFAEL ROBERTO HENZ, CPF nº ***.477.524-**.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.755.812/0001-21, representada pelo sr. JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, CPF nº ***.257.504-**.

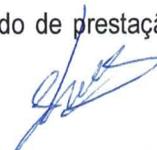
Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu com a análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de participar de licitações junto ao Senac, verificando que todas as licitantes estavam aptas a participar do certame, em conformidade com os termos estabelecidos no edital.

Todas as empresas se declararam como beneficiárias do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, foi solicitado às empresas participantes a entrega dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

Ato contínuo, ao abrir os envelopes a Comissão observou que os valores apresentados nas propostas entre os dois participantes obtiveram interpretação diferente. A empresa ESTRELA DO NORTE LTDA apresentou valores com base semestral, enquanto a empresa JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI apresentou valores com base anual. Diante disso, seguem as considerações:

CONSIDERANDO a omissão do instrumento convocatório em relação ao período de prestação do serviço, se semestral, ou anual;



CONSIDERANDO que o Termo de Referência indica que a execução é semestral, porém a vigência do contrato é anual;

CONSIDERANDO que as empresas licitantes apresentaram proposta em formatos distintos, prejudicando o julgamento objetivo da licitação;

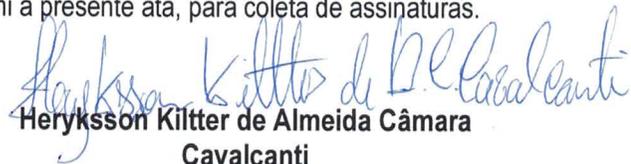
A Comissão decide aplicar o disposto no item 17.13 do edital, o qual estabelece que: "Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória".

Assim, o certame permanecerá suspenso até a data designada para retomada, **19/11/2024 às 09h**, quando as licitantes deverão apresentar novas propostas devidamente ajustadas, em conformidade com o modelo indicado a seguir:

LOTE X							
Item	Local	Unid.	Quantidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Semestral	Valor Anual

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, registrando a abertura do prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti, lavrei, subscrevi e imprimi a presente ata, para coleta de assinaturas.


Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Presidente da Comissão e Pregoeira
(em substituição)


Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTE:



ESTRELA DO NORTE LTDA



JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI